



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Vassouras

LEI COMPLEMENTAR N.º 063, DE 12 DE MARÇO DE 2019.

DISPÕE SOBRE A REDUÇÃO DA CARGA HORÁRIA, SEM REDUÇÃO DOS VENCIMENTOS, DOS CARGOS DE ASSISTENTE SOCIAL E PSICÓLOGO.

A Câmara Municipal de Vassouras aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte:

LEI:

Art. 1º - Fica alterada para 20 (vinte) horas semanais, a carga horária dos cargos de Assistente Social e Psicólogo do quadro permanente.

Art. 2º - Aos servidores efetivos que fazem parte do quadro permanente atual fica assegurada a redução da carga horária sem redução do vencimento do cargo.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Vassouras, 12 de março de 2019.

Severino Ananias Dias Filho
Prefeito

Esta Lei é originária do Projeto de Lei Complementar nº 539/2018 de autoria Poder Executivo.